

UNIVERSIDADE DE FRANCA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL RESIDÊNCIA/UNIFRAN Nº 001/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, Reitora da Universidade de Franca, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.275, de 25/08/94 e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 10/10/2011, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições complementares para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (Edital CAPES/RP nº 01/2020 e Portaria MEC/CAPES nº 259, de 17/12/2019), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do Programa, conforme instruções abaixo discriminadas:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 5 (cinco) vagas para estudantes bolsistas da Residência Pedagógica para atuação no projeto de Pedagogia.

2.2. Serão selecionados o número máximo de alunos para as vagas de bolsistas participantes no projeto.

2.3. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano, a partir da data de divulgação do resultado final deste Edital.

2.4. Os alunos em lista de espera terão a oportunidade de atuar como voluntários no Programa, podendo substituir os bolsistas em caso de desistência ou desligamento, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Os núcleos que não alcançarem o mínimo de 24 (vinte e quatro) alunos dos cursos presenciais poderão compor com estudantes dos cursos de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

3. DA BOLSA

3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada. Essa regra não se aplica aos alunos do Prouni (Programa Universidade para Todos).

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários em conta corrente própria (deve ser o titular da conta).

3.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

3.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade de Franca ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.6. Atendendo ao Edital 01/2020 da CAPES, a concessão das bolsas será dada preferencialmente aos alunos do Programa Universidade para Todos (Prouni) e, havendo cotas remanescentes, estas serão utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se à bolsa da Residência Pedagógica acadêmicos do curso de Licenciatura em Pedagogia que atendam os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - Estar regularmente matriculado na segunda metade do curso de Licenciatura, ou seja, ter concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso, até o primeiro semestre de 2021;

III - Comprometer-se a realizar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na Residência Pedagógica, segundo as necessidades do Programa;

IV - Ter disponibilidade para realizar as atividades na escola campo e em reuniões com a equipe de formação, definidas pelo Programa;

V - Firmar Termo de Compromisso com a Capes cujo formulário será gerado pelo sistema de controle de bolsas e auxílios - SCBA;

VI - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 02 a 04 de fevereiro de 2021.
- Local: <https://forms.gle/KnsPaSL7kWnTCcb38>.

Parágrafo único. O candidato deverá entrar no link e preencher o formulário eletronicamente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista e análise do histórico escolar de graduação.

6.2. A listagem com as inscrições homologadas será divulgada dia 05 de fevereiro de 2021 no site da Universidade de Franca (recursos relativos às inscrições homologadas deverão ser encaminhados pelo link indicado neste Edital, no dia 6 de fevereiro de 2021).

6.3. As entrevistas serão realizadas por meios digitais a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, conforme convocação pelo e-mail indicado pelo aluno no ato da inscrição.

6.4. O resultado da seleção será publicado no dia 10 de fevereiro de 2021 no site da Universidade.

6.5. O prazo para recurso será dia 11 de fevereiro de 2021.

6.6. O resultado final será publicado no dia 12 de fevereiro de 2021 no site da Universidade.

6.7. O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1. Avaliação da entrevista (peso 5,0).

7.1.2. Análise do histórico escolar de graduação (peso 5,0).

7.1.3. A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista e na análise do Histórico Escolar de Graduação.

7.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) Maior média aritmética no histórico escolar;

b) Estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso;

c) Estudante com a maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recursos acerca dos resultados: inscrição e classificação. Para isso, devem acessar o link <https://forms.gle/GSLKhc42JhDQFqCx9>, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, e preencher requerimento devidamente fundamentado.

8.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Universidade.

8.4. Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site da Universidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I – Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores responsáveis nas escolas e coordenadores do Programa;
 - II – Dedicar-se, às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - III – Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa da Residência Pedagógica;
 - IV – Tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - V – Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
 - VI – Assinar Termo de Compromisso do Programa;
 - VII – Participar de seminários de Residência Pedagógica;
 - VIII – Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - IX – Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - X – Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - XI – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
 - XII - Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores preceptores e com o docente orientador dos subprojetos em locais e datas determinados;
 - XIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela Universidade de Franca;
 - XIV - Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma de Educação Básica da Capes;
 - XV – Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
 - XVI - Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da Residência Pedagógica - Unifran;
 - XVII – Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e durante a sua permanência na Residência Pedagógica;
 - XVII – Assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.
- Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	02 a 04/02/2021
Publicação das inscrições homologadas	05/02/2021
Entrevistas	08 e 09/02/2021
Divulgação do resultado da seleção	10/02/2021
Data para recursos relativos ao resultado da seleção	11/02/2021
Divulgação do resultado final	12/02/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições e recursos fora dos prazos determinados neste Edital.
- 11.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.
- 11.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 11.6. É de responsabilidade do candidato o cadastro do currículo na plataforma Capes de Educação Básica, disponível <http://eb.capes.gov.br>
- 11.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no site da universidade, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Docente Orientador do Programa Residência Pedagógica e pela Coordenação Institucional.
- 11.9. Para outras informações, entrar em contato pelo e-mail: residenciapedagogica@unifran.edu.br.

Franca/SP, 01 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra Katia Jorge Ciuffi
Reitora

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 26/2021

***Aprova o Edital nº 001/2021 do
Processo Seletivo do Programa
Institucional de Bolsas de Residência
Pedagógica da Universidade de Franca e
dá outras providências.***

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do artigo 16 do Estatuto da Universidade de Franca, aprova, no âmbito de sua competência atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ O Edital CAPES nº 01/2020, de 03 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a seleção de Instituições para o Programa Institucional de Residência Pedagógica.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica, de 01 de fevereiro de 2021 – inscrições complementares da Universidade de Franca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Franca, 01 de fevereiro de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e
cumpra-se.**



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora